



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2021/2024

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 67/2021**

**Dispõe sobre a alteração do índice de correção monetária aplicado sobre a taxa de coleta imobiliária de lixo nas contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Lourenço como forma de combate aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19 e contém outras providências.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o índice de correção monetária da taxa de coleta imobiliária de lixo das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Lourenço aplicável no período compreendido entre março de 2020 e junho de 2021, passando de IGP-M para IPCA.

**Parágrafo Único.** Para obtenção dos benefícios previstos neste artigo, o usuário, pessoa física ou jurídica, deverá se inscrever no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, mediante requerimento protocolado na Seção de Contas e Consumos do SAAE, com o preenchimento do formulário próprio.

**Art. 2º.** As contas não compreendidas no período constante no art. 1º serão corrigidas conforme o Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de julho de 2021.

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal de Governo